

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição dos servidores MARIA CLARA CARVALHO RAMEIRO, matrícula nº 02/4798, EDUARDO VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 02/4299 e THELMO CARDOSO RIMIS DA SILVA, matrícula nº 02/4892**, lotados na CAD-SANEAMENTO e CAD-MOBILIDADE, respectivamente, para participarem do **“ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS – ENAOP 2024”**, com carga horária de 20 horas/aula, promovido pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP**, na forma presencial, que será realizado no **período de 12 a 15 de junho/2024**, na cidade de Luís Correa - PI, tal como disposto na SIE CAD-SANEAMENTO050/2024 de peça nº 8.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 06.05.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **“Inexigibilidade de Licitação”**, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total das inscrições é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, conforme publicação na internet¹ e proposta comercial encaminhada pela Instituição (peça nº 4), considerando a inscrição de dois servidores associados (R\$ 2.250,00 cada) e um servidor não associado (R\$ 4.500,00);

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 1);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 2 e 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

¹ <https://www.ibraop.org.br/enaop2024/inscricoes/>

✓ Encaminhado a SIE CLC0089/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 6);

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 07.05.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

*Inicialmente, nota-se que **a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional**, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

*Dessa forma, **não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.**” (grifei)*



À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 18, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor do IBRAOP e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria, para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, **com a celeridade que o caso requer tendo em vista que o evento está prevista para o período de 12 a 15 de junho/2024**, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP	04.716.733/0001-88	9.000,00

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendando que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**